Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170-000
Fone:- (0152) 44-3030 - FAX:- 44-3151 - Telex:- 152860

Lei número 2.797, de 15 de janeiro de 1.997

"Autoriza o transporte e o fornecimento de terra para o Bairro dos Pintos, conforme especifica."

José Tadeu de Resende, prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o fornecimento de terra, e o seu respectivo transporte, limitando na quantidade de até 30 (trinta) caminhões, sem ônus, para a Associação de Moradores do Bairro dos Pintos, deste município, ora beneficiária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias , suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 15 de janeiro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal